



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

PROPOSTAS A APRESENTAR NA ASSEMBLEIA GERAL A REALIZAR EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Ponto 1 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre o Relatório e Contas Individuais e Consolidadas relativas ao Exercício 2023/2024.

Proposta

O Conselho de Administração da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD propõe à Assembleia Geral da Sociedade a aprovação do Relatório e Contas Individuais e Consolidadas 2023/2024, que compreende o período compreendido entre 1 de julho de 2023 e 30 de junho de 2024, conforme submetido para apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Porto, 31 de outubro de 2024

O Conselho de Administração



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Ponto 2 da Ordem de Trabalhos: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

Proposta

Nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração da Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD propõe à Assembleia Geral da Sociedade que o resultado líquido do exercício 2023/2024, que, em termos individuais, corresponde a um valor negativo de € 20.075.335 (vinte milhões, setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco euros), seja transferido para Resultados Transitados.

Porto, 31 de outubro de 2024

O Conselho de Administração



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Ponto 3 da Ordem de Trabalhos: Apreciação e aprovação das medidas a adotar nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais.

Proposta

O Conselho de Administração da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD submete à apreciação da Assembleia Geral da Sociedade a seguinte Declaração

“Senhores Acionistas,

Como resulta das contas agora submetidas a apreciação pelos senhores acionistas, o capital próprio individual da FC Porto SAD em 30 de junho de 2024 (conforme Relatório e Contas do exercício de 2023/2024, reportado a 30 de junho de 2024 e agora submetido a apreciação) era de -€230.654.348, face a um capital social de €112.500.00.

Verifica-se, pois, que a sociedade permanece numa situação de perda de mais de metade do capital social o que, nos termos da legislação aplicável, impõe à administração o dever de requerer prontamente a convocação de uma Assembleia Geral a fim de nela se informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas julgadas convenientes.

Refere ainda a legislação que o Conselho de Administração deverá referir, entre as medidas possíveis, a possibilidade de dissolução da sociedade, a redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade nos termos legais aplicáveis e a realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital.

Sublinhe-se, contudo, que os senhores acionistas não necessitam obrigatoriamente de adotar qualquer solução que vise colmatar a situação de perda de metade do capital social.

Acrescente-se ainda que, no entendimento do Conselho de Administração, é realisticamente previsível a melhoria dos resultados económicos e financeiros nos próximos exercícios, o que possibilitará o equilíbrio patrimonial da sociedade e permitirá dar cumprimento à referida legislação.

É convicção do Conselho de Administração da FC Porto SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e/ou financiamento de créditos garantidos com a



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

Refira-se, ainda, que o capital próprio consolidado da FC Porto SAD, embora ainda negativo, melhorou significativamente em resultado da reavaliação do Estádio do Dragão, ascendendo a -€ 113.761 milhares, conforme balanço consolidado referente a 30 de junho de 2024 agora submetido a apreciação.

Por esta razão, e não obstante cumprir com a sua obrigação de informação nos termos legalmente aplicáveis, o Conselho de Administração não propõe neste momento qualquer medida concreta das acima mencionadas.”

Porto, 31 de outubro de 2024

O Conselho de Administração



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Ponto 4 da Ordem de Trabalhos: Proceder à aprovação geral da administração e fiscalização da Sociedade

Proposta

O Futebol Clube do Porto, titular da totalidade das ações de Categoria A representativas do capital social da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral que seja aprovado um voto de confiança nos órgãos de administração e fiscalização da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD que entraram em funções no dia 28 de maio de 2024.

Porto, 31 de outubro de 2024

A Direção do Futebol Clube do Porto



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Ponto 5 da Ordem de Trabalhos: Apreciar e aprovar a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade elaborada pela Comissão de Vencimentos.

Proposta

A Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD submete à apreciação da Assembleia Geral da Sociedade a seguinte

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FUTEBOL CLUBE DO PORTO - FUTEBOL, SAD

1. Enquadramento

No presente documento, a “Comissão” de Vencimentos (adiante designada por “Comissão”) do FCP SAD (adiante designado por “Sociedade”) apresenta a sua proposta de política de vencimentos/remuneração (adiante designada de “Política”) aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da “Sociedade”, bem como a outros colaboradores chave, esclarecendo as diretrizes e práticas adotadas pela “Sociedade”.

2. Princípios gerais

A “Política” dos membros dos órgãos de administração e fiscalização baseia-se na premissa de que a iniciativa e a competência são fundamentais para um bom desempenho, devendo este estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da “Sociedade”, a sua estratégia, e os mecanismos de defesa dos interesses dos seus *stakeholders*, visando a sua sustentabilidade.

A “Política” da “Sociedade”, sujeita a revisão anual ou conforme necessário, assenta nos seguintes princípios:

a. A remuneração dos órgãos sociais deve assentar na equidade, considerando, entre outros fatores, o perfil, o currículo do membro, a natureza das funções a desempenhar, as competências do órgão social em questão e do próprio membro, bem como o desempenho individual e o desempenho dos negócios da “Sociedade”.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

- b. A remuneração dos órgãos sociais deve ser adequada à estrutura e condições financeiras da “Sociedade”, à sua dimensão e à complexidade dos desafios que enfrenta, pelo que deve ser compatível com a sustentabilidade financeira da “Sociedade”.
- c. A remuneração dos membros dos órgãos sociais deve seguir um modelo composto por diferentes elementos, nomeadamente uma componente fixa, baseada na função, responsabilidade e experiência, aplicável aos titulares de todos os órgãos, e uma componente variável, aplicável apenas aos administradores executivos.
- d. A remuneração dos órgãos sociais, em particular dos administradores executivos, deve considerar as condições de emprego e de remuneração dos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro na “Sociedade”, assegurando congruência e equidade a nível remuneratório, tendo por referência as respetivas qualificações, responsabilidades, experiência e especificidade do risco associado à função.
- e. A remuneração dos administradores executivos deve respeitar um equilíbrio entre a componente fixa e variável, com a finalidade de assegurar o alinhamento com os objetivos empresariais de curto e médio-longo prazo.
- f. A remuneração variável deve ter limites máximos e incluir uma componente que visa orientar e recompensar os administradores pelo seu desempenho individual e pelo desempenho da “Sociedade”, e uma componente de longo médio-prazo que visa reforçar a ligação dos administradores executivos à “Sociedade”, alinhando os seus interesses com os dos acionistas e aumentando a consciencialização da importância do desempenho para o sucesso global da “Sociedade”.
- g. A “Política” não deve prever qualquer tipo de instrumento que vise mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração.
- h. A “Política” deve estar comprometida com a excelência, equidade e transparência, alinhando os interesses dos colaboradores com os objetivos estratégicos da “Sociedade”, e garantindo que todas as práticas de remuneração estão em conformidade com a legislação aplicável, em linha com as recomendações e melhores práticas de mercado, nomeadamente por comparação com o mercado global e práticas de empresas comparáveis.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

i. A “Política” deve ser clara, assente em altos padrões de ética e governança, compreensível para todos os *stakeholders* e divulgada interna e externamente, designadamente através da sua publicação no sítio da “Sociedade”, respeitando assim o princípio da transparência.

3. Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A. Membros não executivos do Conselho de Administração

Os membros não executivos do Conselho de Administração, por não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, devem beneficiar de um sistema de compensação que não preveja qualquer componente variável, incluindo apenas uma componente fixa, conforme as recomendações vigentes, em particular as do Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG).

A remuneração fixa é paga 14 vezes ao ano.

B. Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal recebem apenas uma remuneração fixa. A remuneração é estabelecida de acordo com os níveis de honorários habituais de mercado para o desempenho deste tipo de funções.

A remuneração fixa é paga 12 vezes ao ano.

C. Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com as condições contratualmente fixadas, nos termos legais, e conforme os níveis de honorários habituais de mercado para funções similares.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas da “Sociedade” é aprovada pela “Comissão”, por proposta do Conselho Fiscal.

D. Membros executivos do Conselho de Administração

No que respeita à remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, adota-se um modelo remuneratório que integra uma componente fixa, funcionando como remuneração base, e uma componente variável, associada ao cumprimento de objetivos de



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

gestão, alinhamento com os interesses da “Sociedade”, criação de valor de forma sustentada e fortalecimento de mecanismos de fidelização, que passa pela participação nos resultados.

O modelo de remuneração dos Administradores Executivos:

- i. Define uma remuneração máxima total potencial.
- ii. Premeia o desempenho mediante uma remuneração adequada à defesa dos interesses dos *stakeholders*, nomeadamente dos acionistas e colaboradores.
- iii. Desincentiva a adoção excessiva de riscos, ao prever mecanismos de diferimento da remuneração variável.
- iv. Promove a adoção de políticas sustentáveis no tempo, através da definição de objetivos medidos através de indicadores de negócio previamente definidos (KPIs), e o pagamento efetivo das componentes variáveis de remuneração diferidas está condicionado ao cumprimento de condições objetivas, associadas à solidez económica da “Sociedade”.
- v. Está em linha com o *benchmark* comparável.

A **Remuneração Fixa** é paga 14 vezes ao ano.

A **Remuneração Variável** dos membros executivos do Conselho de Administração é composta por uma **componente anual** (Remuneração Variável Anual) e uma **componente plurianual** (Remuneração Variável Plurianual), cujo valor total está limitado a um máximo de sessenta por cento (60%) em relação à remuneração fixa, em linha com as boas práticas de governo societário. A remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração é determinada e paga nos seguintes termos e condições:

i) **Remuneração Variável Anual**

Esta componente equivale a cinquenta por cento (50%) do valor da Remuneração Variável e é paga em numerário no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito. Após avaliação do montante total de resultados a ser distribuído (ver o n.º 3 do artigo 23.º dos estatutos da “Sociedade”), a “Comissão” define o valor a ser recebido por cada membro, que também dependerá do alinhamento com os resultados. A Remuneração Variável Anual visa estabelecer uma ligação entre os prémios atribuídos e o grau de desempenho individual e coletivo.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

ii) Remuneração Variável Plurianual

Esta componente equivale a cinquenta por cento (50%) do valor da Remuneração Variável e é atribuída no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito, após aprovação pela “Comissão”, sendo o pagamento de dois terços (2/3) da componente variável plurianual diferido, e realizado em dois (2) prazos anuais, iguais e sucessivos, assegurando que o pagamento integral da Remuneração Variável Plurianual ocorre após o terceiro ano contado a partir de cada ano de desempenho do plano plurianual de referência. Esta remuneração visa garantir o alinhamento dos interesses individuais com os objetivos empresariais e os interesses dos acionistas, premiando o cumprimento de objetivos que pressupõem criação de valor de forma sustentada.

Critérios para a **determinação da Remuneração Variável**:

- i) A Remuneração Variável é determinada e apurada pela combinação da avaliação qualitativa e da avaliação quantitativa, em que a componente qualitativa tem uma ponderação de trinta por cento (30%) e a componente quantitativa de setenta por cento (70%).
- ii) A avaliação qualitativa é realizada anualmente pelos administradores não executivos de forma individual para cada um dos administradores executivos tendo em consideração, entre outros, as matérias relativas à liderança, ao desenvolvimento de talento, à gestão de risco, à sustentabilidade e ao contributo para desenvolvimento dos valores e da cultura da “Sociedade”.
- iii) A avaliação quantitativa é efetuada através de indicadores (“KPIs”) determinados com base na performance da “Sociedade”, aprovados pela “Comissão” e medidos através de:
 - Indicadores de Performance Financeiros, tendo especial relevância e contributo as metas sustentáveis e as regras do *fair play* financeiro da UEFA, e considerando nomeadamente os indicadores: EBITDA, *Free Cash Flow* depois de Juros e Impostos e antes de Dividendos, Investimentos Financeiros e Aquisição de Ações próprias, e Resultados Líquidos.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

- Indicadores de Performance Desportiva, em particular o sucesso desportivo por referência aos resultados obtidos pela equipa profissional de futebol (equipa A).

O conjunto de indicadores acima referidos garante um equilíbrio entre objetivos de crescimento, rentabilidade e sustentabilidade no tempo, contribuindo para a prossecução da estratégia empresarial da “Sociedade” e garantindo a proteção dos seus interesses de médio-longo prazo.

Mecanismos de **Clawback e Malus**.

- i) A totalidade da remuneração variável, independentemente de já se terem constituído, ou não, direitos adquiridos, está sujeita a mecanismos de redução (*malus*) ou reversão (*clawback*) sempre que se comprove que o membro da Comissão Executiva, com dolo ou negligência grave, participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para a “Sociedade” ou deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade até à data do último pagamento da remuneração variável no caso de mecanismo de redução (*malus*) e até três (3) anos após o pagamento da remuneração referida no caso do mecanismo de reversão (*clawback*).
- ii) A faculdade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida, bem como a devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (*Clawback*), fica limitada a eventos significativos, devidamente identificados, nos quais os administradores executivos abrangidos tenham tido, com dolo ou negligência grave, uma participação ativa.
- iii) A aplicação do mecanismo de reversão (*clawback*) deve ser supletiva em relação ao mecanismo de redução (*malus*); isto é, em caso de verificação de evento significativo, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer da verificação de que o administrador executivo contribui significativamente para que o desempenho financeiro da “Sociedade” seja negativo ou para a aplicação de sanções regulatórias, ou ainda em caso de fraude ou outra



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

conduta dolosa ou negligência grave que tenha provocado perdas significativas, deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (*clawback*).

4. Outros benefícios atribuídos aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização terão direito ao valor pago pelo seguro de caução em cumprimento do disposto no art.º 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

Aos administradores da “Sociedade” serão atribuídos os meios técnicos e logísticos adequados ao desempenho das suas funções, dentro de limites de razoabilidade e de acordo com as práticas de mercado.

Os administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da “Sociedade”, a “Comissão” estabelece um valor a título de subsídio de residência.

Além do mencionado anteriormente, a presente “Política” não prevê a atribuição, a título de remuneração, de quaisquer bónus ou outros benefícios significativos, aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da “Sociedade”.

5. Duração dos contratos ou acordos com os membros dos órgãos de administração e fiscalização, os períodos de pré-aviso aplicáveis, as cláusulas de cessação e os pagamentos associados à cessação dos mesmos

Os membros dos órgãos de administração ou fiscalização são eleitos para mandatos quadrienais. A presente “Política” não contempla a celebração de contratos com os membros dos órgãos de administração ou fiscalização que prevejam o pagamento de compensações em caso de cessação do mandato antes do seu termo em montante que exceda o permitido pela lei. Poderão ser celebrados acordos com membros dos órgãos de administração que prevejam o pagamento de compensações em caso de cessação do mandato em montante que não exceda o previsto na lei, bem como compromissos de não concorrência que contemplem compensação em contrapartida de uma obrigação de não concorrência após a cessação de funções, independentemente da respetiva causa.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

6. Montantes a qualquer título pagos por outras Sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros dos órgãos de administração executivos da “Sociedade” que exercem também funções noutras Sociedades do Grupo não recebem qualquer remuneração adicional ou outros montantes a qualquer título.

7. Forma como as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da “Sociedade” foram tidas em conta

A presente “Política” tem em consideração as condições de emprego e de remuneração dos colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro, pretendendo assim assegurar a congruência e equidade a nível remuneratório, tendo por referência o peso das respetivas qualificações, responsabilidades, experiência e especificidade do risco associado à função.

O facto de a “Política” respeitar os objetivos empresariais de longo prazo, contribuindo para o cumprimento da estratégia empresarial e a sustentabilidade da “Sociedade”, nomeadamente partilhando desse desígnio com os colaboradores, é também revelador da consideração das condições de emprego e remuneração.

8. Descrição do processo decisório seguido para a determinação da “Política”, revisão e aplicação, nomeadamente as medidas para evitar ou gerir os conflitos de interesses e, se aplicável, o papel da “Comissão” ou de outras comissões envolvidas e divulgação

A “Política” foi preparada pela “Comissão” e deve ser divulgada no website da “Sociedade”, após a sua aprovação pela Assembleia Geral, contendo menção aos resultados da votação e à respetiva data de aprovação, permanecendo disponível ao público, gratuitamente, pelo menos enquanto estiver em aplicação.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

ANEXO

Remunerações dos Órgãos Sociais da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD Mandato 2024-2027

A remuneração dos órgãos sociais da FCP SAD para o mandato 2024-2027 está alinhada com a política de vencimentos da sociedade. Seguem-se os detalhes das remunerações para a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Administração e Fiscalização:

1. Assembleia Geral

Os membros da mesa da Assembleia Geral eleitos para o quadriénio 2024-2027 serão remunerados através de senhas de presença em cada uma das assembleias-gerais da “Sociedade” que se venham a realizar nos seguintes termos:

- a) Presidente: 5.000 (cinco mil) Euros por cada assembleia geral realizada.
- b) Secretário: 2.500 (dois mil e quinhentos) Euros por cada assembleia geral realizada.

2. Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da “Sociedade” eleitos para o quadriénio 2024-2027 serão remunerados através de uma remuneração fixa mensal, paga em 12 (doze) vezes ao ano, de acordo com os seguintes valores:

- a) Presidente: 1.000 (mil) Euros mensais
- b) Vogais: 500 (quinhentos) Euros mensais

3. Conselho de Administração

3.1. Membros não executivos do Conselho de Administração

Os membros não executivos do Conselho de Administração da “Sociedade” eleitos para o quadriénio 2024-2027 serão remunerados através de uma remuneração fixa mensal, paga em 14 (catorze) vezes ao ano, de acordo com os seguintes valores:

- a) Vice-Presidente: 5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta) Euros mensais.
- b) Vogais: 2.000 (dois mil) Euros mensais.



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

3.2. Membros executivos do Conselho de Administração

3.2.1. Remuneração Fixa:

Os membros executivos do Conselho de Administração da “Sociedade” eleitos para o quadriénio 2024-2027 serão remunerados através de uma remuneração fixa mensal, paga em 14 (catorze) vezes ao ano, de acordo com os seguintes valores:

- a) Presidente: sem remuneração fixa atribuída dado ter informado a “Sociedade” de que pretendia abdicar da mesma.
- b) Vogal com pelouro financeiro (CFO): 22.000 (vinte e dois mil) Euros mensais.

3.2.2. Remuneração Variável (“RV”):

Aos membros executivos da “Sociedade” é ainda atribuída uma remuneração variável, composta por uma **componente anual** e por uma **componente plurianual** cujo valor total está limitado a um máximo de 60% (sessenta por cento) em relação à remuneração fixa.

Os membros executivos do Conselho de Administração informaram a “Sociedade” que pretendem abdicar da remuneração variável no quadriénio 2024-27.

4. Outros benefícios atribuídos aos membros dos Órgãos de Administração

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização terão direito ao valor pago pelo seguro de caução em cumprimento do disposto no art. 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, assim como os administradores executivos beneficiam de seguro de saúde, telemóvel e viatura de serviço.

Ao administrador José Pedro Pereira da Costa, em virtude da sua residência permanente se situar fora da área da sede da “Sociedade” é atribuído um subsídio a título de despesas para alojamento no montante de 3.500 (três mil e quinhentos) Euros mensais, pagos 12 (doze) vezes ao ano.

Porto, 29 de julho de 2024

A Comissão de Vencimentos



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 210.581.972 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de novembro de 2023)

Sede Social: Estádio do Dragão, Entrada Poente, Porta 1, Piso 3, 4350-451 Porto

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Ponto 6 da Ordem de Trabalhos: Eleição de membro do Conselho Consultivo até ao final do quadriénio 2024/2027.

Proposta

Considerando que o Conselho Consultivo da Sociedade é presentemente constituído por quinze membros, permitindo o Artigo 24.º dos seus Estatutos que seja constituído por um máximo de vinte membros e atenta a mais valia que seria para o Conselho a sua inclusão, propõe a Direção do Futebol Clube do Porto a eleição de José Urgel Moura Leite Maia como membro do Conselho Consultivo até ao final do quadriénio 2024/2027.

Porto, 31 de outubro de 2024

A Direção do Futebol Clube do Porto